



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 764/2014, de 30 de junho de 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DO
MUNICÍPIO DE MOMBAÇA A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO O VALOR ESTIPULADO NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Mombaça, com o fito de recompensar pelos gastos com locomoção e alimentação durante o desempenho do trabalho dos Agentes nas Campanhas Anuais de vacinação de animais, notadamente nas campanhas anti-rábicas, que ocorrem no período de agosto e setembro de cada ano.

Art. 2º - O valor da gratificação é de R\$ 150,00, a ser pago a cada Agente, anualmente, imediatamente antes do início da referida campanha.

Art. 3º - O valor recebido a título de recompensa pelos gastos com locomoção e alimentação poderá ser suspenso, em razão de conveniência administrativa e ainda suspensão do referido repasse do Programa.

Art. 4º - O valor recebido uma vez ao ano não poderá ser passível de incorporação.

Art. 5º - Os recursos necessários à cobertura da referida gratificação estão consignados no vigente Orçamento, bem como os recursos do Bloco de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 6º - A presente lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL